



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2503056400100026302,2503056400100026301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco Pan S.A

☐ MOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia:

Banco Pan

LEO MOTOS

CPF/CNPJ:

59.285.411/0001-13

28.185.074/0001-69

Endereço de Correspondência:

Avenida Paulista - Andar 12 / nº 1374 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01310-100

Telefone Institucional:

0800 776 9595

(85) 3032-8040

E-mail Institucional:

atendimento.procon@grupopan.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **15/04/2025 às 09:00 horas**, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ**

no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MISLAINE RODRIGUES VENTURA NOGUEIRA - **CNPJ/CPF:** 088.566.207-58

Endereço: Avenida Contorno Oeste - 97 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-310

Telefone: (85) 99645-2114

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**Relato:**

Relata a consumidora, que adquiriu um bem móvel (motocicleta) no valor total de R\$18.990,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), junto a empresa ora reclamada E. MOTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (Leo Motos), no dia 29/11/2024.

Afirma ainda que adquiriu o referido bem depois de assistir uma propaganda da reclamada Leo Motos, junto a determinada rede social, no qual dizia que estava ocorrendo a conhecida Black Friday, no qual ao adquirir o bem o emplacamento seria gratuito.

Afirma que o bem foi financiado junto a instituição financeira (banco Pan), todo procedimento de contratação de financiamento foi realizado pela reclamada Leo Motos, que no ato não foi entregue 2ª via do contrato, tão pouco fora disponibilizado em formato PDF ou qualquer outra alternativa, que questionando o não fornecimento do documento referido ao colaborador desta reclamada, o mesmo advertiu que o referido documento seria entregue pela instituição financeira, banco Pan, que questionou tal situação já que todo procedimento de compra e financiamento foi realizado na sede da reclamada Leo Motos.

Informa ainda que foi informada pelo colaborador da reclamada que junto ao financiamento foi incluído um serviço de seguro sem sua anuência ou conhecimento, elevando assim os valores das mensalidades a serem pagas pelo serviço de financiamento do bem móvel.

Por fim, afirma que já tentou por diversas vezes cancelar o referido seguro para que os valores das mensalidades fiquem compatíveis com sua atual condição financeira, porém não obteve sucesso, ocasionando assim inadimplência nos pagamentos das parcelas, não por culpa da consumidora mas da empresa Leo Motos que provocou toda a situação exposta.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR --
PROCON MARACANAÚ**

Pedido:

Ante ao exposto requer a consumidora esclarecimentos do motivo da inclusão do seguro sem sua permissão, bem como sua exclusão visando assim a redução das parcelas, também a disponibilização da 2ª via do contrato que até a presente data não recebeu, e que não seja cobrada eventuais multas e juros pelas parcelas vencidas, de modo a evitar novos transtornos e possíveis ocorrências de danos a mesma.

Maracanaú/CE, 14 de Março de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____